**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

CONSELHO PLENO

**SÚMULA DO PARECER Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 1º, 2 E 3 DE ABRIL DE 2014**

Processos: 23001.000181/2004-00 e 23001.000047/2007-43 Parecer: CNE/CP 6/2014 Comissão: Nilma Lino Gomes (presidente), Rita Gomes do Nascimento (relatora), Ana Dayse Rezende Dorea (membro), Erasto Fortes Mendonça (membro) e Luiz Roberto Alves (membro) Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - Brasília/DF Assunto: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas Voto da comissão: À vista do exposto, propõe-se ao Conselho Pleno a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução anexo, do qual é parte integrante Decisão do Pleno: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE ( http://portal.mec.gov.br/cne/ ).

**ANDRÉA MALAGUTTI**

**Secretária Executiva**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 23.04.2014, Seção 2, página 54)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E**

**PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 174, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto N° 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e o Art. 3º do Decreto N° 6.425, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Prorrogar os prazos estabelecidos no Art. 1º, Incisos I, II e III, da Portaria nº 699, de 06 de dezembro de 2013, relativos às etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2013, a ser realizado via Internet em todo o território nacional, conforme o cronograma a seguir:

a) abertura do Sistema do Censo da Educação Superior na Internet para entrada de dados;

Data: 03/02/2014

Responsável: Inep

b) período de coleta de dados, por digitação nos questionários "on line" e por importação de dados pela Internet;

Data Inicial: 03/02/2014

Data Final: 15/05/2014

Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior (IES)

c) período de verificação da consistência dos dados coletados;

Data Inicial: 16/05/2014

Data Final: 02/06/2014

Responsável: Inep

d) período de conferência e validação dos dados pelas IES;

Data Inicial: 03/06/2014

Data Final: 02/07/2014

Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior

e) período de consolidação e homologação dos dados;

Data Inicial: 03/07/2014

Data Final: 01/08/2014

Responsável: Inep

f) período de preparação para divulgação do Censo da Educação Superior;

Data Inicial: 04/08/2014

Data Final: 02/09/2014

Responsável: Inep

g) divulgação dos dados consolidados do Censo da Educação Superior 2012;

Data: 02/09/2014

Responsável: Inep

**JOSÉ FRANCISCO SOARES**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 23.04.2014, Seção 2, página 54/55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 17 de abril de 2014**

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Educação Física (cód. 359760) ofertado pela FACULDADE SANTA RITA – FASAR (cód. 1202). Processo MEC nº 23000.018001/ 2011- 77.

Nº 77 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 304/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Educação Física (cód. 359760) ofertado pela FACULDADE SANTA RITA - FASAR (cód. 1202), de 100 (cem) para 90 (noventa) vagas totais anuais, como forma de convolação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999;

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Educação Física (cód. 359760) ofertado pela FACULDADE SANTA RITA - FASAR (cód. 1202), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 253, de 2011.

3. Seja notificada a FACULDADE SANTA RITA – FASAR (cód. 1202) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006; e

4. Seja notificada a FACULDADE SANTA RITA – FASAR (cód. 1202) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 23.04.2014, Seção 2, página 55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 17 de abril de 2014**

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Medicina (cód. 18472) ofertado pela UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC/PITÁGORAS (cód. 780). Processo MEC nº 23000.017022/ 2011- 75.

Nº 78 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 305/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Medicina (cód. 18472) ofertado pela UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC/PITÁGORAS (cód. 780), de 80 (oitenta) para 71 (setenta e uma) vagas totais anuais, como forma de convolação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999;

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Medicina (cód. 18472) ofertado pela UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC/PITÁGORAS (cód. 780), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 234, de 2011.

3. Seja notificada a UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC/PITÁGORAS (cód. 780) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006; e

4. Seja notificada a UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC/PITÁGORAS (cód. 780) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 23.04.2014, Seção 2, página 55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 17 de abril de 2014**

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018091/2011-04.

Nº 79 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 306/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.018091/2011-04, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 80328) da FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN (cód. 1718) -, por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011;

3. Seja a FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN (cód. 1718) - notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 23.04.2014, Seção 2, página 55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 17 de abril de 2014**

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017773/2011-91.

Nº 81 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 308/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017773/2011-91, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia (cód. 18980) do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO - UNITRI (cód. 142), por meio do Despacho nº 243, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011; e

3. Seja o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO - UNITRI (cód. 142) notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 23.04.2014, Seção 2, página 55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 17 de abril de 2014**

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017992/2011-71.

Nº 82 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 309/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017992/2011-71, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 56803) da FACULDADE ANGLO-AMERICANO - FAA (cód. 2077), por meio do Despacho nº 249, de 30 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 05 de dezembro de 2011; e

3. Seja a FACULDADE ANGLO-AMERICANO - FAA (cód. 2077) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 23.04.2014, Seção 2, página 55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 17 de abril de 2014**

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018091/2011-04.

Nº 83 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 310/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.018091/2011-04, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 80328) da FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN (cód. 1718) -, por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011;

3.Seja a FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA - FAN (cód. 1718) - notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 23.04.2014, Seção 2, página 55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 17 de abril de 2014**

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017939/2011-70.

Nº 84 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 311/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017939/2011-70, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 15267) da UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO - campus São Gonçalo/RJ (cód. 663), por meio do Despacho nº 249, de 30 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 05 de dezembro de 2011; e

3. Seja a UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO (cód. 663) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 23.04.2014, Seção 2, página 55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 17 de abril de 2014**

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017933/2011-71.

Nº 85 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 312/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017933/2011-01, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Nutrição (cód. 19940) da UNIVERSIDADE NILTON LINS - UNINILTONLINS (cód. 669), por meio do Despacho nº 250, de 30 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 01 de dezembro de 2011; e

3. Seja a UNIVERSIDADE NILTON LINS – UNINILTONLINS (cód. 669) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 23.04.2014, Seção 2, página 55)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 17 de abril de 2014**

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Enfermagem (cód. 6848) ofertado pela UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP (cód. 296). Processo MEC nº 23000.017888/2011-86.

Nº 86 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 303/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Enfermagem (cód. 6848) ofertado pela UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP (cód. 296), de 55 (cinquenta e cinco) para 50 (cinquenta) vagas totais anuais, como forma de convolação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999;

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 6848) ofertado pela UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP (cód. 296), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011.

3. Seja notificada a UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP (cód. 296) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006; e

4. Seja notificada a UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP (cód. 296) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 23.04.2014, Seção 2, página 55/56)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 17 de abril de 2014**

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Nutrição (cód. 54854) ofertado pela FACULDADE REDENTOR – FACREDENTOR (cód. 2571). Processo MEC nº 23000.018049/ 2011- 85.

Nº 87 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 302/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Nutrição (cód. 54854) ofertado pela FACULDADE REDENTOR – FACREDENTOR (cód. 2571), de 60 (sessenta) para 54 (cinquenta e quatro) vagas totais anuais, como forma de convolação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999;

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Nutrição (cód. 54854) ofertado pela FACULDADE REDENTOR - FACREDENTOR (cód. 2571), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 250, de 2011.

3. Seja notificada a FACULDADE REDENTOR – FACREDENTOR (cód. 2571) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006; e

4. Seja notificada a FACULDADE REDENTOR – FACREDENTOR (cód. 2571) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 23.04.2014, Seção 2, página 56)***